

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL Nº 01/2022 FLORESTAL/IBEF/UFOPA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

O Curso de Engenharia Florestal do Instituto de Biodiversidade e Floresta (IBEF) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), em consonância com o artigo 4º da Resolução nº 19 do Conselho Superior de Administração (CONSAD) de 12 de agosto 2016 e com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, torna público o Edital para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes do curso de Engenharia Florestal para participação em eventos de caráter científico oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse do curso.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo incentivar a participação de estudantes, regularmente matriculados e ativos no curso de graduação em Engenharia Florestal da UFOPA, em eventos científicos presenciais e ou remotos, que contribuam para a sua formação integral, por meio da concessão de auxílio financeiro na modalidade ressarcimento.

2. DO AUXÍLIO CONCEDIDO

- 2.1. Os recursos finaceiros destinados a este Edital são do orçamento anual, destinados ao curso de Engenharia Florestal, totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR 151801, PTRES 171252, FONTE 8100, PI M0206G1900N, ND 339018.
- 2.2. O auxílio à participação de estudantes em eventos, de que trata este Edital, será exclusivamente para ressarcimento do pagamento da inscrição em evento cujo requerente tenha trabalho técnico-científico aprovado em forma de resumo simples ou expandido, ou na modalidade de apresentação. O valor do auxílio financeiro atribuído a cada requerente será correspondente a no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



2.3. O auxílio será concedido em caráter individual, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

- 3.1. A avaliação da(s) concessão(ões) de auxílio será realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 27/2022 IBEF. É vedado aos membros da referida comissão inscrever-se no presente edital de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 ou 20).
- 3.2. A comissão avaliadora considerará os critérios para concessão do auxílio aos candidatos inscritos conforme os itens 5, 6 e 7.
- 3.3. A comissão realizará o deferimento das inscrições para concessão do auxílio e responderá ao(s) recurso(s) de indeferimento conforme item 8.
- 3.4. A comissão receberá o certificado de apresentação ou de publicação de trabalho no evento, em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o término do evento.
- 3.5. A comissão receberá a comprovação do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão, caso haja devolução de valores.
- 3.6. Ao término dos trabalhos todos os documentos pertinentes à avaliação das concessões de auxílio submetidos a este Edital, deverão ser encaminhados à coordenação do curso de Engenharia Florestal para fins de prestação de contas e arquivamento.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.1. São requisitos para participar do presente certame:
- I Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Florestal da UFOPA;
- II Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 - III Não estar com processo de trancamento de matrícula ativo ou em andamento;
- VI Não ter em seu registro acadêmico práticas de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico (https://forms.gle/EewCGsJfqZiB2FFU6), disponível no Sigaa, submetidas pelos interessados em fluxo contínuo conforme calendário deste Edital, até 31 de outubro de 2022 ou até quando houver dotação orçamentária para atendimento aos pedidos.

Para se inscrever o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- b) Comprovante de submissão e aceite do trabalho. O comprovante de aceite é prérequisito para o pagamento do auxílio, mas poderá ser entregue posteriormente à inscrição;



c) Cópia do resumo do trabalho.

Para fins de repasse de auxílio deferido, serão utilizados os dados bancários do(a) requisitante registrado no formulário de inscrição.

6. DA NÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO

- 6.1. Não será concedido o auxílio financeiro, objeto deste edital, ao estudante nos seguintes casos:
- a) Mais de 2 (dois) auxílios financeiros a um mesmo estudante para participação em eventos;
 - b) Participação em evento sem aprovação da submissão do trabalho;
 - c) Participação em qualquer evento somente como ouvinte;
 - d) Não apresentação da comprovação do aceite do trabalho;
 - e) Situação com "status trancado" no SIGAA no momento da entrega das comprovações.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Como critério de desempate, para casos de mais de um candidato apto ao deferimento do benefício, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de importância:
- I Abrangência do evento (Internacional, Nacional, Regional, Local; nesta ordem de importância);
 - II Menor valor da inscrição;
 - III Maior idade do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 8.1. Os resultados preliminares serão amplamente divulgados à comunidade acadêmica interessada no site do curso (http://graduacao.ufopa.edu.br/florestal) e no mural da coordenação do curso.
- 8.2. No caso de indeferimento o(a) estudante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, apartir dos resultados preliminares, para enviar recurso ao e-mail (florestal.ibef@gmail.com) da coordenação do curso para a comissão avaliadora do Edital, devidamente fundamentado com a justificativa e documentos comprobatórios.
- 8.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital e após a publicação do resultado final.
- 8.4. Não cabe a possibilidade de recurso se o motivo do indeferimento for em razão do esgotamento dos recursos financeiros destinados a este Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No caso de impugnação deste Edital serão aceitos recursos no prazo determinado no calendário deste Edital.



10. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
01) Lançamento do Edital	05 de junho de 2022
02) Impugnação do Edital	06 a 08 de junho de 2022
03) Resultado da Impugnação	11 de junho de 2022
04) Recebimento das inscrições para concessão de auxílio	Até o 10° dia de cada mês
05) Divulgação do(s) resultados da(s) concessão(ões) do(s) auxílio(s) deferido(s) pela comissão avaliadora	20° dia de cada mês
06) Concessão do(s) auxílio(s)	Até 5° dia útil de cada mês
07) Prestação de contas	05 de novembro de 2022

11. DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

11.1. O(A) requerente contemplado(a) com o auxílio financeiro de que trata este Edital, deverá enviar a comissão avaliadora o certificado de apresentação ou de publicação de trabalho no evento, em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o término do evento, sob pena de devolução do auxílio financeiro.

12. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

- 12.1. O(A) requerente que receber o auxílio financeiro e não comprovar a participação no evento, fica obrigado(a) a realizar a devolução total do recurso por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será providenciada pela coordenação do curso de engenharia florestal e entregue ao comtemplado, que deverá pagá-la e apresentá-la à comissão avaliadora em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão.
- 12.2. No caso de descumprimento do pagamento pelo(a) comtemplado(a), conforme prazo estipulado neste Edital, estará vetada a sua inscrição para nova solicitação de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes do curso de Engenharia Florestal para participação em eventos de caráter científico, sendo apurada a situação e tomadas as medidas cabíveis, conforme previsto no Regulamento Disciplinar Discente da UFOPA e no ordenamento jurídico brasileiro vigente.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O colegiado do curso será responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.2. Situações decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 04 de julho de 2022.

Comissão do Edital

Prof. Fernando Wallase Carvalho Andrade Profa. Luciana Karla Valéria dos Santos Sousa Assistente em Administração Amanda Alves Coelho